

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Rosilene dos Santos Lopes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO
GERAL

8.326.606 6

DATA DE
EXPEDIÇÃO

11/03/1998

NOME

ROSILENE DOS SANTOS LOPES

FILIAÇÃO

ELIAS LOPES NETO

DORVALINA RODRIGUES DOS SANTOS

NATURALIDADE

JURANDA/PR

DATA DE NASCIMENTO

16/10/1980

DOC ORIGEM

COMARCA=CAMPO MOURÃO/PR, JURANDA

C.NASC 1789, LIVRO=A7, FOLHA=139

CPF


GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

RQSILENE DOS SANTOS LOPES

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/10/99



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

ROSILENE DOS SANTOS LOPES

Nº de Inscrição

008183279-60

Data do Nascimento

16/10/80



CONTA - TARIFA AGUA SOLIDARIA
FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE ROSILENE DOS SANTOS LOPES		MATRÍCULA 3507.8410	
ENDEREÇO AV DQ CAXIAS Q05 D03		NÚMERO 1169	Nº LADO - Nº FRENTE
CEP 87.355-000	LOCAL PRIMAVERA		
ROTEIRO DE LEITURA 835-20-13-020-17460	HIDRÔMETRO Y16F172834-4-1	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP 013 001 - - - -	

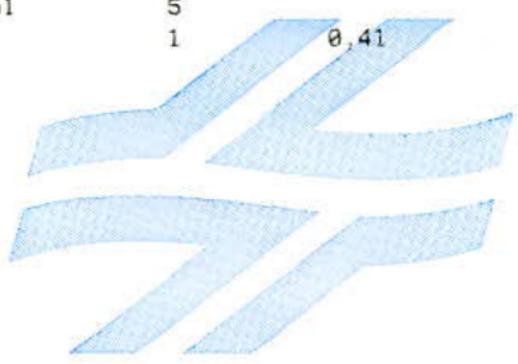
QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	5	5	5	0	5	
Nº Amostras Realizadas	8	8	8	12	8	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	8	8	8	12	8	

Conclusão Todas as amostras atenderam a legislação.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2023	PAGO											
2024	PAGO	---	---									

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$		TOTAIS	
		AGUA	ESGOTO	AGUA	ESGOTO
RES Mínimo Social	5			13,49	
De 6 a 10m3	1	0,41		0,41	


VOCE ESTA ECONOMIZANDO: R\$ 38,08
UM BENEFICIO DA SANEPAR PARA A FAMILIA PARANAENSE!
HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24
6	7	5	5	5	6	6	4	R	3	7

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	29/11/2024	481	487	6	11/2024
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA		MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES		VENCIMENTO	
				5	13/12/2024
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL	
30/12/2024	13,90			13,90	

**6 EM 6 MESES! CAIXA-D'ÁGUA LIMPA, SAÚDE GARANTIDA!
 COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.**

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Por este instrumento particular de compromisso de Compra e que entre si fazem, de um lado, como legítimo possuidor e a partir desta data denominado **VENDEDOR**: o Sr. **ANTONIO JOSE DIAS**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº 815.384.809-72 e portador RG nº 5.814.228-0 PR, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 1.189 em Primavera, no Município de Juranda, Estado do Paraná.

COMPRADORA: Sra. **ROSILENE DOS SANTOS LOPES**, brasileira, amasiada, do lar, inscrita no CPF nº 008.183.279-60 e portadora do RG nº 8.326.606-6 SESP PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 1.169 em Primavera, no Município de Juranda, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: As partes acima celebram o presente instrumento de forma e espontânea e na melhor forma de direito, todos gozando nesta oportunidade de sanidade física e mental e no exercício regular de todas as suas capacidades, condições estas ratificadas ao final deste, mediante assinatura do próprio punho.

CLAUSULA SEGUNDA: As partes se comprometem à compra e venda como de fato o fazem, do bem abaixo relacionado, que por sua vez se comprometem a cumprir integralmente os termos ajustados neste instrumento, na forma, tempo e modo aqui estipulados.

OBJETO DO COMPROMISSO DO CONTRATO: O **VENDEDOR** é legítimo possuidor de um Lote Terras nº 97, com a área de 300,00 M² fundos, situado à Rua Duque de Caxias, nº 1.169 em Primavera no Município de Juranda, e comarca de Ubiratã, Estado do Paraná. Que o promitente vendedor vende a segunda nomeada compradora a área acima discriminada.

CLAUSULA TERCEIRA: O Vendedor vende a segunda nomeada Promissária Compradora o Lote acima discriminado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 25.000,00** (*Vinte e cinco mil reais*), para ser pago à vista no ato da assinatura do contrato.

CLAUSULA QUARTA: O Vendedor a partir desta data não tem mais nenhum vínculo com o imóvel acima discriminado. A Escritura Pública de compra e venda do imóvel será lavrada para a compradora quando melhor convier às partes.

CLAUSULA QUINTA: Que todos os tributos incidentes sobre o referido imóvel ora compromissado, até a presente data, mesmo que de futuros lançados, tendo origem anterior a esta data, são de inteira responsabilidade do vendedor e os impostos lançados após esta data serão de responsabilidade da compradora.

CLAUSULA SEXTA: O presente compromisso de compra e venda e pactuado em caráter irrevogável e irretratável, estendendo-se a herdeiros e/ou legais sucessores, ao integral cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

CLAUSULA SETIMA: Se porventura ocorrer o falecimento de alguma das partes durante a vigência do presente instrumento contratual, não dissolverá o presente contrato, ficando seus herdeiros e legais sucessores obrigados ao seu integral cumprimento em todas as suas cláusulas e condições.

CLAUSULA OITAVA: As partes ora contratantes desde já elegem o Fórum da cidade e Comarca de Ubiratã-Pr., para nele serem dirimidas todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, mandaram digitar o presente contrato particular em duas vias de igual teor e efeito, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas maiores capazes a tudo presente, que nesta data declaram estar em pleno gozo de suas faculdades físicas e mentais.

Juranda-Pr. 29 de Junho de 2023.

RECONHECIDA

Antonio Jose Dias

ANTONIO JOSE DIAS
(VENDEDOR)

RECONHECIDA

Rosilene dos Santos Lopes

ROSILENE DOS SANTOS LOPES
(COMPRADORA)

Testemunhas:

Eldine dos Santos Lopes

Elenice Cp dos Santos Dias

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
SERVIÇO DISTRITAL DE JURANDA PR
Av. Brasil, 2140 Centro. CEP: 87354-000 - contato@cartoriojuranda.com - Fone (44) 3569-1624

CLEUSINEIA MATOS DA SILVA
TABELIA

Selo nº: SFTN1.MGVib.4jzHI-fzAaD.1220g
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de: ANTONIO JOSÉ DIAS
e ROSILENE DOS SANTOS LOPES, Dou Fé
Juranda/PR, 13 de julho de 2023
Emol: R\$ R\$ 21,46, Funrejus: R\$ 5,36 Selo: R\$ 2,00 FUNDEP: R\$ 1,08
ISSQN: R\$ 0,43 Total: R\$ 30,33

Em Test. da Verdade
Cleusineia Matos da Silva
Tabeliã



CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Por este instrumento particular de compromisso de Compra e que entre si fazem, de um lado, como legitimo possuidor e a partir desta data denominado **VENDEDOR: HONÓRIO LINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 369.605.519-00, portador RG nº4.817.517-1 PR, residente e domiciliado na Rua Oscar de Souza, S/Nº no Distrito de Primavera no Município de Juranda, Estado do Paraná, e como **COMPRADORA: ROSILENE DOS SANTOS LOPES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº008.183.279-60, portadora do RG nº 8.326.606-6 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, s/nº, no Distrito de Primavera no Município de Juranda, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: As partes acima celebram o presente instrumento de forma e espontânea e na melhor forma direito, todos gozando nesta oportunidade de sanidade física e mental e no exercício regular de todas as suas capacidades, condições estas ratificadas ao final deste mediante assinatura do próprio punho.

CLAUSULA SEGUNDA: As partes se comprometem à compra e venda como fato o fazem, do bem abaixo relacionado, que por sua vez se comprometem a cumprir integralmente os termos ajustados neste instrumento, na forma, tempo e modo como estipulados.

OBJETO DO COMPROMISSO DO CONTRATO: O VENDEDOR é legitimo possuidor de um lote de terras nº 03 da quadra nº05 situada na Rua Duque de Caxias nº 1169, com a área de 150,00 metros quadrados com uma casa em alvenaria com 40,00 metros, quadrados no Distrito de Primavera no Município de Juranda, Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná. Que o promitente vendedor vende ao segundo nomeado comprador a área acima discriminado.

CLAUSULA TERCEIRA: O Vendedor vendem ao segundo nomeado Promissário Compradora o lote acima discriminado pelo preço certo e ajustado de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para ser pago da seguinte forma:

A)- Um veiculo no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e R\$5.000,00 (cinco Mil Reais) em dinheiro , na assinatura do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA: O Vendedor a partir desta data não tem mais nenhum vinculo com o imóvel acima discriminado.A Escritura Publica de compra e venda do imóvel será lavrada para o comprador em data que melhor convier as partes contratantes.

CLAUSULA QUINTA: Que todos os tributos incidentes sobre o refreido imóvel ora compromissada, ate a presente data, mesmo que de futuros lançados, tendo origem anterior a esta data, são de inteira responsabilidade do vendedor e os impostos lançados após esta data serão de responsabilidade da compradora.

CLAUSULA SEXTA: O presente compromisso de compra e venda e pactuado em caráter irrevogável e irretroatável, estendendo-se a herdeiros e/ou legais sucessores, ao integral cumprimento de todas as suas clausulas e condições.

CLAUSULA SETIMA: Se porventura ocorrer o falecimento de algumas das partes durante a vigência do presente instrumento contratual, não dissolvera o presente contrato, ficando seus herdeiros e legais sucessores obrigados ao seu integral cumprimento em todas as suas clausulas e condições.

CLAUSULA OITAVA: As partes ora contratantes desde já elegem o Fórum da cidade e comarca de Ubirata-PR, para neles serem dirimidas todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, mandaram digitar o presente contrato particular em duas vias de igual teor e efeito, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas maiores capazes a tudo presente, que nesta data declaram estar em pleno gozo de suas faculdades físicas e mentais.

Rancho Alegre D'Oeste, 15 de agosto de 2018

RECONHECIDA
RECONHECIDA

Honorio Lino dos Santos
HONORIO LINO DOS SANTOS
(Vendedor)

Rosilene dos Santos Lopes
ROSILENE DOS SANTOS LOPES
(COMPRADORA)

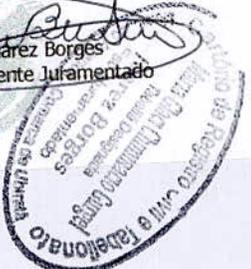
Serviço Distrital de Juranda
MARIA GLACI C. GURGEL
Avenida Brasil, 2140 - Centro - Juranda - PR
Fone (44) 3569-1624 - CEP 87355-000 - e-mail: cartoriogurgel@hotmail.com

Reconheço por Semelhança(s) a(s) firma(s) de:
Honorio Lino dos Santos e Rosilene dos Santos Lopes, dou fé. Juranda, 24 de junho de 2020.-

Juarez Borges
Juarez Borges
Estrevente Juramentado



FUNARREN
SELO DIGITAL
MF9QF-0G0XJ-IV337
K3M3X-QLW74
https://funarren.com.br



TESTEMUNHAS

1- Antônia J. dos Santos

2- _____

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: ROSILENE DOS SANTOS LOPES	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: AUTONOMA	
RG: 8.326.606-6 SESP/PR	CPF: 008.183.279-60
ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº1169, DISTRITO DE PRIMAVERA EM JURANDA/PR	
TELEFONE: (44) 9 9753-8197	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Juranda - PR, 04 de Dezembro de 2024

DECLARANTE

ROSILENE DOS SANTOS LOPES

Rosilene dos Santos Lopes

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: ROSILENE DOS SANTOS LOPES	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: AUTONOMA	
RG: 8.326.606-6 SESP/PR	CPF: 008.183.279-60
ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº1169, DISTRITO DE PRIMAVERA EM JURANDA/PR	
TELEFONE: (44) 9 9753-8197	

OUTORGADOS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Juranda - PR, 04 de Dezembro de 2024

OUTORGANTE

ROSILENE DOS SANTOS LOPES

Rosilene dos Santos Lopes